



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 378/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Mauá, 2457 - Zona 03, Maringá -PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.365.700/0001-90 e Inscrição Estadual nº 90.898787-02, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º. 306 – Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. Thiago Wilhans Frantino Leite, brasileiro, portador do CPF/MF nº 052.710.061-74 e Cédula de Identidade RG nº 1984777 - SESP/MS, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 148/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº. 79/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº.056/2022**., que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 17/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
------	----	----	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

1	300,0	KIT	<p>KIT DE NATALIDADE HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Shampoo infantil para cabelos com mínimo de 400 ml, suave para os olhos quanto água pura que possui a fórmula clinicamente testada, PH balanceado, Além de ser isento de sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê, com suave fragrância que forme uma espuma rapidamente e é lavado facilmente. 1UN.2. Sabonete Bebe, pesando no mínimo de 90g, que possui formulação suave, forma uma espuma cremosa, proporcionando perfeita higiene, testado dermatologicamente. 1UN.3. Talco Bebe com mínimo de 160g, fórmula exclusiva que previne assaduras e irritações, possui fragrância suave, testado dermatologicamente.1UN.4. Toalhas umedecidas, contendo mínimo de 96 unidades, medindo aproximadamente 19cm x 14cm, testado dermatologicamente suave e sem álcool.1UN.5. Hastes flexíveis, com algodão macio, embalagem com no mínimo 75 unidades. 1UN.
2	300,0	KIT	<p>KIT DE NATALIDADE UTENSÍLIO , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Mamadeira com capacidade para 240 ml; Bico Silicone redondo (tipo universal); atóxica, livre de bisfenol-A que possa ser esterilizada em até 125°C sem deformar. Gargalo super higiênico, fácil de higienizar nas cores a escolher.1UN2. Chuquinha produzida em material seguro e resistente, Free BPA, fácil de higienizar. Bico de silicone, livre de bisfenol-A, nas cores a escolher.1UN.3. Limpador de mamadeira, para limpeza de bicos e mamadeiras, com cerdas flexíveis, resistentes e atóxicas, nas cores neutras. 1UN.
3	300,0	KIT	<p>KIT DE NATALIDADE CONFECÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Bolsa para bebê, em PVC silk, forrada, alça prolongada, própria para roupas e utensílios de bebe, de boa qualidade, medindo no mínimo de 16cm de comprimento, 30cm de altura e 39cm de largura (cor a escolher). 1UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

			<ol style="list-style-type: none">2. Cobertor ou manta para bebe medindo no mínimo de 70 x 90 cm, 100% algodão, antialérgico (cor a escolher). 1UN3. Travesseiro para bebe, 100% Algodão (Externo), 100% Poliuretano (Interno) anti-sufocante, antialérgico, medindo no mínimo de 29 x 19 cm (cor a escolher). 1UN4. Manta na cor branca bordada, forrada 100% algodão, com bordado em formatos coloridos e variados, com babado branco em volta da manta que garante proteção ao bebe sem prejudicar a pele. 1UN5. Macacão longo para inverno em tecido, Plush (80% algodão e 20% poliéster), (cor a escolher) tamanho P e M. 2UN6. Macacão curto para verão, em tecido 100% algodão, (cor a escolher) tamanhos P e M. 2UN.7. camiseta de bebe, com estampas variadas em tecido 100% algodão,(cor a escolher) tamanho P e M. 2UN.8. Calça sem pé tipo mijão, em tecido 100% algodão (cor a escolher). 2UN.9. Sapatinho em malha, sem tamanhos, somente RN 100% algodão 9,(cor a escolher). 2UN10. Toalha de banho para bebe, com capuz forrada, felpuda 100% algodão, antialérgica, ótima absorção para enxugar o bebe, (cor a escolher). 1UN.11. Jogo de lençol para berço, 100% algodão contendo três peças sendo 1 lençol com elástico: medindo no mínimo 150x90 cm, 1 lençol estampado medindo no mínimo 140x90 cm e 1 fronha medindo no mínimo 40x28 cm (cor a escolher). 1UN.12. Meia de bebe, 77% de algodão, 16% poliéster (cor a escolher). 1UN.13. Toalha de Mão medindo no mínimo de 30 x 45 cm, 100% algodão com barrado para bordar ponto cruz na cor branca. 1UN.
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 13.061,50 (treze mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	29794	KIT DE NATALIDADE HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LORY KIDS	KIT	173	75,50	13.061,50
VALOR TOTAL R\$							13.061,50

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.00.00.00 (R 5600)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 29 / 08 / 2022.


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021
Contratante


THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE
CPF 052.710.061-74
**SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA**
CNPJ 37.365.700/0001-90
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matricula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos


Sâmia Aparecida Nunes
Matricula: 3374-0
Núcleo de Licitações e Contratos

da 28ª EXPONAVI, nomeada para tal finalidade.

Naviraí – MS, 23 de setembro de 2022

RHAIZA REJANE NEME DA MATOS
Prefeita Municipal
LEONARDO PIRES NOGUEIRA
Superintendente da Fundação Cultural de Naviraí
MARIA PAULA DE CASTRO ALIPIO
Gerente de Administração
EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES
Gerente de Desenvolvimento Econômico
Presidente da Comissão Organizadora da 28ª Exponavi

[1] DINIZ, Gustavo Saad. Direito das Fundações Privadas – Teoria Geral e Exercício das Atividades Econômicas. 2. ed. Porto Alegre: Síntese, 2003.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 3183 DE 23/09/2022 O PRESENTE EDITAL SIMTED-NAVIRAI SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE NAVIRAI EDITAL DAS ELEIÇÕES

O Presidente do SIMTED, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, torna público o Edital de Eleições, para a Diretoria Central do SIMTED de Naviraí-MS, com mandato para o triênio 2023-2026.

1. A eleição da Diretoria Central do SIMTED será realizada no dia **25/11/2022**, no horário das **7:00 às 20:00 horas**.
 2. As chapas concorrentes à Diretoria Central do SIMTED deverão ser registradas na sede do SIMTED sito à Avenida Amélia Fukuda 980, neste município de Naviraí-MS das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira até o dia **25/10/2022**.
 - 2.1 As chapas só poderão ser inscritas completas, com requerimento em duas vias, assinadas por todos seus integrantes.
 - 2.2- Para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiro deverão apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Processos Criminais; Declaração de Isenção de Restrições em Cartório de Protestos, Serasa e SPC.
 - 2.3 - No ato das inscrições será exigido cópia dos documentos (RG, CPF e PIS/PASEP) de todos(as) os integrantes da chapa em seguida será fornecido recibo de toda a documentação apresentada.
 - 2.4 - A eleição para a Diretoria Central será pelo sistema de chapas desvinculadas, sendo vetada a inscrição de candidaturas individuais conforme artigo 46 do Estatuto do SIMTED
 - 2.5.- A votação será feita por chapas sem vinculação dos representantes do Conselho das Unidades de Trabalho que serão eleitos individualmente (na unidade de trabalho) sendo declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos (artigo 47) do estatuto do Simted.
 - 2.6 - Em caso de empate considerar-se-á eleita a chapa cujo presidente for mais idoso.
 - 2.7.- Só poderá votar o sócio que tiver ingressado no Sindicato 03 (três) meses antes da realização das eleições comprovadamente e quites com a tesouraria do SIMTED artigo 49 do estatuto do Simted.
 - 2.8. Só poderá ser votado o sócio que tiver ingressado no Sindicato 01 (um) ano antes da realização das eleições comprovadamente e quites com a tesouraria do SIMTED artigo 50 do estatuto do Simted.
 3. O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) associados eleitos em Assembléia Geral e 01 (um) representante de cada chapa registrada, que terá plenos poderes para gerir as eleições (artigo 51) do estatuto do Simted.
 - 3.1 - À Comissão Eleitoral será garantido o acesso a toda documentação, arquivos, cadastros e demais materiais necessários para a organização do pleito.
 4. As normas para a eleição serão definidas pela Comissão Eleitoral do Sindicato (artigo 52) do estatuto do Simted.
 5. Este Edital será fixado na Sede do SIMTED, em todas as Unidades Escolares das Redes Municipal e Estadual, na GEMED, em demais instituições ligadas à Educação e publicado em jornal de circulação local.
- Naviraí-MS, 21 de setembro de 2022.

Marcio Albino
Presidente

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2022

CONTRATO: 378/2022 – PROCESSO: 148/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 79/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 37.365.700/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT NATALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 17/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 13.061,50 (treze mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.01 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.00.00.00(R\$600)

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e **THIAGO WILHAMS FRANTINO LEITE** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosimar Alves de Andrade, Matrícula nº8722-0 e Daiany Andrade Martins, Matrícula nº8723-8. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/08/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 549/2017.

Processo Licitatório nº 421/2017 – Concorrência nº 006/2017.

Partes: Município de Naviraí e a Empresa **EXCELÊNCIA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME.**

Objeto: Alterações das Cláusulas: Terceira - Do Valor Contratual, subitem 3.1 e Oitava – Dos Prazos, subitem 8.2 e 8.3; Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 850.800,00 (oitocentos e cinquenta mil e oitocentos reais)**, correspondente ao período contratado, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 8.791.600,00 (oito milhões setecentos e noventa e um mil e seiscentos reais)**; O prazo de execução do contrato passa a vigorar acrescido de **06 (seis) meses**, a contar de **10 / 0 9 / 2022** até o dia **09 / 0 3 / 202 3**, e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de **06 (seis) meses**, a contar de **0 2 / 0 9 / 2022** até o dia **01 / 0 3 / 202 3**.

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificadas.

Assinam: Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 013/2021, pela Contratante, e Sr. Paulo Brandão da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 31 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 245/2020.

Processo nº. 204 /2020 – Dispensa Justificativa nº. 054 /2020.

Partes Município de Naviraí e os Srs. **BATISTA MORETTO E PAULO DA GRAÇA RIQUELME DE MACEDO JÚNIOR.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Sexta – Da Vigência – Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 54.277,92 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, referente ao período prorrogado, conforme reajuste de 10,07% do índice IGPM, acumulado dos últimos 12 (doze) meses (10,07%), perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 149.187,12 (cento e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e doze centavos)**; e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de **12 (doze) meses**, a contar de **01/09/2022** até o dia **31/08/2023**.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Antônia Gisalda Moralles Balta, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 0 92 /202 2, Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, pela contratante, e os Srs. Batista Moretto e Paulo da Graça Riquelme Macedo Júnior, pela Contratada.

Naviraí (MS), 16 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº 363/2021.

Processo nº 036/2021 – Adesão a Ata de Registro de Preço – Carona

RDC 002/2021 - CIMAMS

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONSÓRCIO HC**

Objeto: alteração da Cláusula Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**, correspondente ao acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, do Lote 002, itens: 045 e 046, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 2.595.275,00 (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)**.